



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

LEI MUNICIPAL Nº 205/2018

DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Erechim e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, no uso de suas atribuições Legais, e com fundamento no Parágrafo Único do Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Erechim, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É concedido reajuste de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) nos Subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais do Município de Erechim, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, Art. 5º da Lei Municipal nº. 6.142/2016, Art. 6º da Lei Municipal nº. 6.143/2016 e Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.144/2016

Parágrafo único. A concessão do reajuste será a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º O reajuste ora concedido, se aplica ao subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

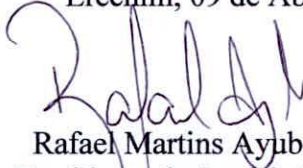
Parágrafo Único - A concessão do reajuste será a partir de 1º de março de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 09 de Abril de 2018.


Rafael Martins Ayub
Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se

Data Supra.


Alessandro Dal Zotto
Primeiro Secretário